



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA**

EDITAL Nº 01/2024 – EMUFPA, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL – CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO
PROCESSO SELETIVO 2024 PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E ESPECIALIZAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DA ESCOLA DE MÚSICA DA UFPA – EMUFPA – INGRESSANTES 2024
(PS EMUFPA 2024)**

A Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA) torna pública a chamada para habilitação ao vínculo institucional aos(às) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo (PS) para Cursos Técnicos de Nível Médio (CTNM) e Cursos de Especialização Profissional Técnica (CEPT), Edital n.º 06/2023 – EMUFPA, a fim de tornarem-se aptos(as) à matrícula em atividades curriculares do curso para o qual foram classificados(as), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A habilitação ao vínculo institucional de candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio (CTNM) e Cursos de Especialização Profissional Técnica (CEPT) será regida por este Edital e executada pela Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA).

1.2 O(A) candidato(a) classificado(a) ou seu(sua) representante legal deverá efetuar a habilitação à matrícula através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço: https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T.

1.3 A habilitação estará disponível no sistema SIGAA ininterruptamente, iniciando à 00h01 de 05/01/2024 até as 23h59 de 15/01/2024.

1.4 Só poderão efetuar a habilitação os(as) candidatos(as) que comprovem a matrícula ou a conclusão do Ensino Médio.

1.5 Será excluído(a) deste processo de ingresso o(a) candidato(a) que não efetuar a habilitação no período divulgado.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS(AS) NÃO OPTANTES PELO SISTEMA DE COTAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

2.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar os seguintes documentos digitalizados:

I. Foto frontal do rosto atualizada, com resolução de 300dpi, não podendo ser foto de uma foto;

II. Documento de identidade, frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;

III. CPF;

IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

V. Histórico escolar do Ensino Fundamental completo, para classificados(as) para Cursos Técnicos na modalidade concomitante, histórico escolar do Ensino Médio completo, para classificados(as) para

Cursos Técnicos na modalidade subsequente, ou histórico escolar de Curso Técnico concluído, para os(as) classificados(as) para a Especialização Profissional Técnica, conforme o caso.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE COTAS

3.1 Para o Egresso de Escola Pública **NÃO AUTODECLARADO** Preto, Pardo, Indígena e/ou Pessoa Com Deficiência e **QUE NÃO POSSUA** Renda Familiar Bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente por pessoa, serão solicitados os documentos previstos nos subitens 3.1.1 a 3.1.4.1 obrigatoriamente, e no subitem 3.5, se aplicável.

3.1.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o formulário requerido pelo sistema SIGAA e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- I. Foto frontal do rosto atualizada, com resolução de 300dpi, não podendo ser foto de uma foto;
- II. Documento de identidade, frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- V. Histórico escolar do Ensino Fundamental completo, para classificados(as) para Cursos Técnicos na modalidade concomitante, histórico escolar do Ensino Médio completo, para classificados(as) para Cursos Técnicos na modalidade subsequente, ou histórico escolar de Curso Técnico concluído, para os(as) classificados(as) para a Especialização Profissional Técnica, conforme o caso.

3.1.2 Em conformidade com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, o(a) candidato(a) classificado(a) pelo sistema de Cota-Escola deverá preencher o formulário disponível no sistema SIGAA e anexar, além dos documentos mencionados no item 3.1.1 acima, os seguintes documentos digitalizados, quando solicitados:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental concluído, para classificados(as) para Cursos Técnicos na modalidade concomitante, ou Histórico Escolar Ensino Médio concluído, para classificados(as) para Cursos Técnicos na modalidade subsequente, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente e concluiu o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em Escola Pública, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. Certificado de Conclusão que comprove que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.1.3 Com base nos § 1° e § 2° do Art. 5° da Portaria Normativa N° 18, será exigido Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, como comprovação de que o(a) estudante cursou e concluiu o ensino fundamental INTEGRALMENTE em escola pública.

3.1.4 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escola Pública e que concluiu o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais que nunca cursou o Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, deverá providenciar DECLARAÇÃO assinada de que não cursou o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme o caso, anexando-a, no ato da habilitação, ao formulário no sistema SIGAA.

3.1.4.1 Caso o(a) candidato(a) referido(a) no item 3.1.4 acima tenha cursado parte do Ensino Fundamental ou Médio, conforme o caso, em algum estabelecimento de ensino, ele(a) DEVERÁ APRESENTAR HISTÓRICO PARCIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO, conforme o caso.

3.2 Para o Egresso de Escola Pública **AUTODECLARADO** Preto, Pardo, Indígena e/ou Pessoa Com Deficiência (PCD), **QUE NÃO POSSUA** Renda Familiar Bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente por pessoa, serão solicitados os documentos previstos nos subitens 3.2.1 a 3.2.2 obrigatoriamente, e no subitem 3.5, se aplicável.

3.2.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- I. Foto frontal do rosto atualizada, com resolução de 300dpi, não podendo ser foto de uma foto;
- II. Documento de identidade, frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- V. Histórico escolar do Ensino Fundamental completo, para classificados(as) para Cursos Técnicos na modalidade concomitante, histórico escolar do Ensino Médio completo, para classificados(as) para Cursos Técnicos na modalidade subsequente, ou histórico escolar de Curso Técnico concluído, para os(as) classificados(as) para a Especialização Profissional Técnica, conforme o caso.

3.2.2 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos que se declararam Pretos, Pardos, Indígenas e/ou Pessoas Com Deficiência deverá preencher o modelo de Autodeclaração em anexo da condição racial e/ou de PCD no ato da habilitação, anexando-a ao formulário no sistema SIGAA.

3.2.3 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas na inscrição para o Processo Seletivo 2024 – EMUFPA terá sua Autodeclaração (modelo em anexo, a ser preenchida e assinada) e **demais documentos indicados no item 5 do EDITAL Nº 06/2023 – EMUFPA (PS-2024)** avaliados por Banca de Heteroidentificação para validação da Autodeclaração de pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda e Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena para validação da Autodeclaração de pessoas indígenas, conforme convocação a ser publicada na página do Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS): www.ceps.ufpa.br.

3.2.4 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos que se declararam Pessoa Com Deficiência na inscrição para o Processo Seletivo 2024 – EMUFPA terá sua Autodeclaração (modelo em anexo, a ser preenchida e assinada) e **demais documentos indicados no item 6 do EDITAL Nº 06/2023 – EMUFPA (PS-2024)** avaliados por Banca de Avaliação Biopsicossocial, conforme convocação a ser publicada na página do Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS): www.ceps.ufpa.br.

3.3 Para o(a) Egresso de Escola Pública **NÃO AUTODECLARADO** Preto, Pardo, Indígena e/ou Pessoa Com Deficiência **QUE POSSUA** Renda Familiar Bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente por pessoa, serão solicitados os documentos previstos nos subitens 3.3.1 a 3.3.5.11 obrigatoriamente, e no subitem 3.5, se aplicável.

3.3.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- I. Foto frontal do rosto atualizada, com resolução de 300dpi, não podendo ser foto de uma foto;
- II. Documento de identidade, frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- V. Histórico escolar do Ensino Fundamental completo, para classificados(as) para Cursos Técnicos na modalidade concomitante, histórico escolar do Ensino Médio completo, para classificados(as) para

Cursos Técnicos na modalidade subsequente, ou histórico escolar de Curso Técnico concluído, para os(as) classificados(as) para a Especialização Profissional Técnica, conforme o caso.

3.3.2 Em conformidade com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, o(a) candidato(a) classificado(a) pelo sistema de Cota-Escola-Renda, Cota-Cor-Renda ou Cota-PCD-Renda deverá preencher o formulário disponível no sistema SIGAA e anexar, além dos documentos mencionados no item 3.3.1 acima, os seguintes documentos digitalizados, quando solicitados:

I – Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para classificados(as) para curso técnico concomitante, ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, para classificados(as) para cursos técnicos subsequentes, que comprove que o(a) candidato(a) concluiu e cursou o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme o caso, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – Certificado de Conclusão que comprove que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Fundamental, para classificados(as) para curso técnico concomitante, ou o Ensino Médio, para classificados(as) para cursos técnicos subsequentes, com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.3.3 Com base nos § 1º e § 2º do Art. 5º da Portaria Normativa Nº 18, será exigido Histórico Escolar do ensino fundamental como comprovação de que o(a) estudante cursou o ensino fundamental INTEGRALMENTE em escola pública.

3.3.4 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escola Pública e que concluiu o Ensino Fundamental, para classificados(as) para curso técnico concomitante, ou o Ensino Médio, para classificados(as) para cursos técnicos subsequentes, com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais que não cursou o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme o caso, deverá providenciar DECLARAÇÃO assinada de que não cursou o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme o caso, anexando-a, no ato da habilitação, ao formulário no sistema SIGAA.

3.3.4.1 Caso o(a) candidato(a) referido no item 3.3.4 acima tenha cursado parte do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, conforme o caso, em algum estabelecimento de ensino, ele(a) DEVERÁ APRESENTAR HISTÓRICO PARCIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO, conforme o caso.

3.3.5 O(A) candidato(a) classificado(a) na condição de Egresso da Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa, em conformidade com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, deverá anexar os documentos digitalizados abaixo discriminados PARA CADA COMPONENTE DA FAMÍLIA, **em um único arquivo no formato .PDF**:

I – Documento oficial de identidade, frente e verso (no caso de menores de idade, poderá ser utilizada a CERTIDÃO DE NASCIMENTO como documento oficial de identidade);

II – CPF;

III – Certidão de Casamento, Declaração ou Termo de União Estável ou Certidão de Divórcio, se aplicável e conforme o caso;

IV – Registro oficial de adoção, se aplicável;

V – Demais documentos abaixo discriminados, conforme a condição de renda de cada componente da família.

3.3.5.1 Em caso de o(a) componente ser Trabalhador(a) Assalariado(a):

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada; páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a);

II – Contracheques dos últimos três meses (outubro/novembro/dezembro de 2023), pelo menos;
III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;

3.3.5.2 Em caso de o(a) componente ter Atividade Rural:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
II – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF ou;
III – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
IV – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
V – Extratos bancários dos últimos três meses (outubro/novembro/dezembro de 2023), pelo menos, da pessoa física ou das pessoas jurídicas vinculadas.

3.3.5.3 Em caso de o(a) componente ser Aposentado(a) ou Pensionista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
II – Comprovante de pagamento do último mês do pagamento da aposentadoria ou do benefício;
III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;
IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.3.5.4 Em caso de o(a) componente ser Autônomo(a) ou Profissional Liberal:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
II – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;
III – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
IV – Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
V – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.3.5.5 Em caso de o(a) componente ser Trabalhador(a) com Rendimentos Informais:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
II – Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, a ser preenchida no ato da habilitação;
III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;
IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.3.5.6 Em caso de o(a) componente ter Rendimentos provenientes de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
II – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;
III – Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.3.5.7 Em caso de o(a) componente ter Rendimento proveniente de Pensão Alimentícia:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Sentença Judicial, com a declaração do valor;

III – Comprovante de recebimento/pagamento dos 3 (três) últimos meses, pelo menos;

IV – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;

V – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.3.5.8 Em caso de o(a) componente ter Rendimento proveniente de Auxílio de qualquer natureza:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Comprovante de recebimento do auxílio dos 3 (três) últimos meses, pelo menos;

III – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.3.5.9 Em caso de o(a) componente ser Estagiário(a) ou Bolsista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (TPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem;

III – Comprovante de recebimento dos 3 (três) últimos meses, pelo menos;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2023), pelo menos;

V – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento(a) de IRPF.

3.3.5.10 Em caso de o(a) componente ser Trabalhador(a) do Lar:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;

III – Declaração de Atividade do Lar, a ser preenchida no ato da habilitação.

3.3.5.11 Em caso de o(a) componente estar Desempregado(a):

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego se houver algum recebimento em 2023;

III – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.4 Para o(a) Egresso de Escola Pública **AUTODECLARADO** Preto, Pardo, Indígena e/ou Pessoa Com Deficiência **QUE POSSUA** Renda Familiar Bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente

por pessoa, serão solicitados os documentos previstos nos subitens 3.4.1 a 3.4.8.11 obrigatoriamente, e no subitem 3.5, se aplicável.

3.4.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar os arquivos digitalizados dos seguintes documentos:

I. Foto frontal do rosto atualizada, com resolução de 300dpi, não podendo ser foto de uma foto;

II. Documento de identidade, frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;

III. CPF;

IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

V. Histórico escolar do Ensino Fundamental completo, para classificados(as) para Cursos Técnicos na modalidade concomitante, histórico escolar do Ensino Médio completo, para classificados(as) para Cursos Técnicos na modalidade subsequente, ou histórico escolar de Curso Técnico concluído, para os(as) classificados(as) para a Especialização Profissional Técnica, conforme o caso.

3.4.2 Em conformidade com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, o(a) candidato(a) classificado(a) pelo sistema de Cota-Escola-Renda, Cota-Cor-Renda ou Cota-PCD-Renda deverá preencher o formulário no sistema SIGAA e anexar os seguintes documentos digitalizados, quando solicitados:

I – Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para classificados(as) para curso técnico concomitante, ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, para classificados(as) para cursos técnicos subsequentes, que comprove que o(a) candidato(a) concluiu e cursou o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme o caso, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – Certificado de Conclusão que comprove que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Fundamental, para classificados(as) para curso técnico concomitante, ou o Ensino Médio, para classificados(as) para cursos técnicos subsequentes, com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.4.3 Com base nos § 1° e § 2° do Art. 5° da Portaria Normativa N° 18, será exigido Histórico Escolar do ensino fundamental como comprovação de que o(a) estudante cursou o ensino fundamental INTEGRALMENTE em escola pública.

3.4.4 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escola Pública e que concluiu o Ensino Fundamental, para classificados(as) para curso técnico concomitante, ou o Ensino Médio, para classificados(as) para cursos técnicos subsequentes, com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais que não cursou o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme o caso, deverá providenciar DECLARAÇÃO assinada de que não cursou o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme o caso, anexando-a, no ato da habilitação, ao formulário no sistema SIGAA.

3.4.4.1 Caso o(a) candidato(a) referido no item 3.4.4 acima tenha cursado parte do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, conforme o caso, em algum estabelecimento de ensino, ele(a) DEVERÁ APRESENTAR HISTÓRICO PARCIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO, conforme o caso.

3.4.5 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos que se declararam Pretos, Pardos, Indígenas e/ou Pessoas Com Deficiência deverá preencher o modelo de Autodeclaração em anexo da condição racial e/ou de PCD no ato da habilitação, anexando-a ao formulário no sistema SIGAA.

3.4.6 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas na inscrição para o Processo Seletivo 2024 – EMUFPA terá sua Autodeclaração (modelo em anexo, a ser preenchida e assinada) e **demais documentos indicados no item 5 do**

EDITAL Nº 06/2023 – EMUFPA (PS-2024) avaliados por Banca de Heteroidentificação para validação da Autodeclaração de pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda e Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena para validação da Autodeclaração de pessoas indígenas, conforme convocação a ser publicada na página do Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS): www.ceps.ufpa.br.

3.4.7 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos que se declararam Pessoa Com Deficiência na inscrição para o Processo Seletivo 2024 – EMUFPA terá sua Autodeclaração (modelo em anexo, a ser preenchida e assinada) e **demais documentos indicados no item 6 do EDITAL Nº 06/2023 – EMUFPA (PS-2024)** avaliados por Banca de Avaliação Biopsicossocial, conforme convocação a ser publicada na página do Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS): www.ceps.ufpa.br.

3.4.8 O(A) candidato(a) classificado(a) na condição de Egresso da Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa, em conformidade com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, deverá anexar os documentos digitalizados abaixo discriminados PARA CADA COMPONENTE DA FAMÍLIA, **em um único arquivo no formato .PDF**:

I – Documento oficial de identidade, frente e verso (no caso de menores de idade, poderá ser utilizada a CERTIDÃO DE NASCIMENTO como documento oficial de identidade);

II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Certidão de Casamento, Declaração ou Termo de União Estável ou Certidão de Divórcio, se aplicável e conforme o caso;

IV – Registro oficial de adoção, se aplicável;

V – Demais documentos abaixo discriminados, conforme a condição de renda de cada componente da família.

3.4.8.1 Em caso de o(a) componente ser Trabalhador(a) Assalariado(a):

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada; páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a);

II – Contracheques dos últimos três meses (outubro/novembro/dezembro de 2023), pelo menos;

III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;

3.4.8.2 Em caso de o(a) componente ter Atividade Rural:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF ou;

III – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

IV – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

V – Extratos bancários dos últimos três meses (outubro/novembro/dezembro de 2023), pelo menos, da pessoa física ou das pessoas jurídicas vinculadas.

3.4.8.3 Em caso de o(a) componente ser Aposentado(a) ou Pensionista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Comprovante de pagamento do último mês do pagamento da aposentadoria ou do benefício;

III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.4.8.4 Em caso de o(a) componente ser Autônomo(a) ou Profissional Liberal:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;

III – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

IV – Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

V – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.4.8.5 Em caso de o(a) componente ser Trabalhador(a) com Rendimentos Informais:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, a ser preenchida no ato da habilitação;

III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.4.8.6 Em caso de o(a) componente ter Rendimentos provenientes de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;

III – Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.4.8.7 Em caso de o(a) componente ter Rendimento proveniente de Pensão Alimentícia:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Sentença Judicial, com a declaração do valor;

III – Comprovante de recebimento/pagamento dos 3 (três) últimos meses, pelo menos;

IV – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;

V – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.4.8.8 Em caso de o(a) componente ter Rendimento proveniente de Auxílio de qualquer natureza:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Comprovante de recebimento do auxílio dos 3 (três) últimos meses, pelo menos;

III – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.4.8.9 Em caso de o(a) componente ser Estagiário(a) ou Bolsista:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (TPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II – Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem;
- III – Comprovante de recebimento dos 3 (três) últimos meses, pelo menos;
- IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2023), pelo menos;
- V – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento(a) de IRPF.

3.4.8.10 Em caso de o(a) componente ser Trabalhador(a) do Lar:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;
- III – Declaração de Atividade do Lar, a ser preenchida no ato da habilitação.

3.4.8.11 Em caso de o(a) componente estar Desempregado(a):

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II – Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego se houver algum recebimento em 2023;
- III – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento(a) de IRPF;
- IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.5 Em caso de o(a) candidato(a) classificado(a) ser menor de idade e não residir com seus pais, deverá ser anexado o Termo de Guarda e Responsabilidade.

4. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS/OBSERVAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO E A ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 Os pais ou responsáveis legais dos menores de 14 de idade deverão efetuar o processo de preenchimento e anexação de arquivos no sistema SIGAA.

4.2 Os pais ou responsáveis legais dos menores de 14 de idade deverão utilizar seus e-mails no ato do preenchimento e anexação de arquivos no sistema SIGAA.

4.3 O preenchimento indevido e/ou a não anexação de arquivos requeridos acarretarão no indeferimento da habilitação ao vínculo institucional e no subsequente deslocamento do(a) candidato(a) para o final da Lista de Espera mencionada no item 5 deste Edital.

4.4 O(A) candidato(a) classificado(a) pelo sistema de cotas que tenha, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, para classificados para curso técnico concomitante, ou parte do Ensino Médio, para classificados(as) para cursos técnicos subsequentes sem comprovação de bolsa integral, terá sua habilitação ao vínculo institucional indeferida e será subsequentemente deslocado para o final da Lista de Espera mencionada no item 5 deste Edital.

4.5 Os(As) candidatos(as) referidos(as) nos subitens 4.3 e 4.4 que não regularizarem a sua situação até uma eventual nova chamada perderão o direito à habilitação.

5. DA LISTA DE ESPERA

5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), conforme o resultado final definitivo do Processo Seletivo, constituirão uma Lista de Espera de acordo com o curso de opção indicado na inscrição para o Processo Seletivo 2024 – EMUFPA.

5.2 Caso a habilitação ao vínculo de candidato(a) classificado(a) não seja realizada por qualquer motivo, será feita a convocação dos que integram a Lista de Espera, na ordem de classificação conforme o curso de opção e os critérios normativos gerais, tantas sejam as vagas correspondentes disponíveis.

5.3 Conforme o subitem 4.1.1 do Edital do Processo Seletivo 2024 – EMUFPA (EDITAL Nº 06/2023 – EMUFPA, de 08 de novembro de 2023), acrescentado através do Aditivo publicado em 14/12/2023 na página do CEPS, candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) que estiverem na Lista de Espera poderão ser convocados a preencher vagas eventualmente remanescentes do Processo Seletivo, resguardadas as condições previstas no item 4.1.1 citado.

6. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE POSSUEM VÍNCULO ACADÊMICO COM A EMUFPA

6.1 O(A) candidato(a) classificado(a) que possua vínculo acadêmico ativo com a EMUFPA deverá, antes de realizar sua habilitação, integralizar o currículo do curso ativo, contabilizando toda a carga horária obrigatória e complementar, tendo o status no histórico escolar como “Concluído”. Caso não o faça, deverá solicitar o cancelamento do curso corrente através do sistema Sagitta (www.sagitta.ufpa.br), para que se possa, então, gerar um novo vínculo a partir do processo de habilitação, no curso para o qual foi aprovado(a) e classificado(a) no PS 2024.

6.2 O(A) candidato(a) classificado(a) no PS 2024 que seja aluno(a) da EMUFPA com matrícula trancada deverá, antes de realizar sua habilitação, solicitar o cancelamento do curso corrente através do sistema Sagitta (www.sagitta.ufpa.br), para que se possa, então, gerar um novo vínculo a partir do processo de habilitação, no curso para o qual foi aprovado(a) e classificado(a) no PS 2024.

6.3 Conforme os itens 6.1 e 6.2, o(a) candidato(a) cujo curso não seja integralizado ou cancelado até o prazo previsto perderá o direito à habilitação, procedendo-se à chamada do(a) próximo(a) aprovado(a) e não classificado(a) na Lista de Espera, conforme item 5 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(A) candidato(a) classificado(a) poderá interpor recurso administrativo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação oficial, dos seguintes atos:

- a) Publicação deste edital;
- b) Resultado preliminar da habilitação ao vínculo institucional.

7.2 As impugnações contra as alíneas a) e b) do subitem 7.1 acima serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: ensino.emufpa@ufpa.br, no prazo disposto no referido subitem.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões da sua interposição e o objetivo esperado com o recurso.

7.4 Os recursos serão indeferidos quando:

- a) as razões apresentadas forem improcedentes;
- b) for constatada ausência de motivação, na forma do item subitem 7.3 deste Edital;
- c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pela habilitação;
- d) forem endereçados de maneira incorreta;
- e) forem apresentados fora do prazo previsto no subitem 7.1 deste Edital.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	02/12/2023
Interposição de recursos contra o Edital	Em até 48h após publicação
Período de habilitação ao vínculo institucional	05 a 15/01/2024
Resultado preliminar da habilitação ao vínculo institucional	18/01/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Em até 48h após publicação
Resultado final da habilitação ao vínculo institucional	A partir de 22/01/2024
Chamada de candidatos(as) em lista de espera, se aplicável	A partir de 22/01/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As vagas não preenchidas em qualquer curso/habilitação, decorrente do não comparecimento no período da habilitação de candidato(a) classificado(a) ou da não apresentação da documentação exigida toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) de acordo com a Lista de Espera mencionada no item 5.

9.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que não efetivarem a sua habilitação por não comprovarem suas condições como cotistas serão deslocados para o final da Lista de Espera a que se refere o item 5 deste Edital.

9.3 Os(As) candidatos(as) que obtiveram isenção no pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo e que não comprovarem as condições que garantiram a isenção terão a habilitação ao vínculo institucional inicialmente indeferida, serão deslocados para o final da Lista de Espera a que se refere o item 5 deste Edital e instados a pagar, até uma eventual nova chamada, o valor correspondente através de GRU, cujas orientações de emissão e preenchimento serão fornecidas pela EMUFPA, sob pena de perda do direito à habilitação ao vínculo institucional caso o pagamento não seja efetuado até a nova chamada, caso ocorra.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio da página eletrônica do CEPS (www.ceps.ufpa.br) ou do site da EMUFPA (www.emufpa.ufpa.br), a convocação em demais chamadas, se houver, à efetivação do vínculo institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) à habilitação ou do descumprimento de requisitos exigidos neste Edital.

9.5 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos

Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.6 Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade do(a) candidato(a) classificado(a) para o processo de habilitação documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis, cortados e/ou danificados.

9.7 Serão considerados comprovantes de residência: contas de água, telefone ou energia elétrica com data até 2 meses anteriores.

9.8 Os(As) portadores(as) de documentos acadêmicos expedidos no exterior deverão apresentar os referidos documentos traduzidos conforme as normas vigentes e com o Carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará – SEDUC.

9.9 Não serão fornecidas quaisquer informações acerca do processo de habilitação ao vínculo institucional **por telefone, presencialmente, por aplicativos de mensagens ou por redes sociais.**

9.10 Os casos omissos e as eventuais dúvidas acerca da habilitação ao vínculo institucional que não possam ser esclarecidas no texto deste Edital serão resolvidos e/ou esclarecidas, conforme o caso, pela Coordenadoria de Ensino de EMUFPA, em primeira instância, através do e-mail ensino.emufpa@ufpa.br, e pelo Conselho Escolar da EMUFPA, em segunda instância.

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS PIRES
Diretor Geral da EMUFPA
Portaria nº 2.578/2020 – Reitoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA**

EDITAL Nº 01/2024

**HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL – CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO
PROCESSO SELETIVO 2024 PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E ESPECIALIZAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DA ESCOLA DE MÚSICA DA UFPA – EMUFPA – INGRESSANTES 2024
(PS EMUFPA 2024)**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Edital nº 06/2023 – EMUFPA e no Edital nº 01/2024 – EMUFPA em relação ao sistema de cotas para candidatos(as) negros, pardos e indígenas eu,

titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____,

AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a) () Pardo(a) () Indígena, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Belém, ____ de janeiro de 2024

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA**

EDITAL Nº 01/2024

**HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL – CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO
PROCESSO SELETIVO 2024 PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E ESPECIALIZAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DA ESCOLA DE MÚSICA DA UFPA – EMUFPA – INGRESSANTES 2024
(PS EMUFPA 2024)**

AUTODECLARAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Para os fins do disposto no Edital nº 06/2023 – EMUFPA e no Edital nº 01/2024 – EMUFPA em relação ao sistema de cotas para candidatos(as) a vagas reservadas legalmente e que sejam Pessoas Com Deficiência eu, _____ titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou Pessoa Com Deficiência, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Belém, ____ de janeiro de 2024

Assinatura